



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº 044/95

Autor DARLEI GONÇALVES BRAGA

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº6248, QUADRA 03, DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apresentado em _____ de _____ de 19____
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em _____ de _____ de 19____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sãção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____
Resolução n.º _____
Publicado em J de _____ de 19____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____

foral hora 4

044/95



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I 271/95

"Concede perpetuidade à sepultura nº 6248, Quadra 03 do Cemitério de Japeri".

Autor: Darlei Gonçalves Braga

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA A SEGUINTE

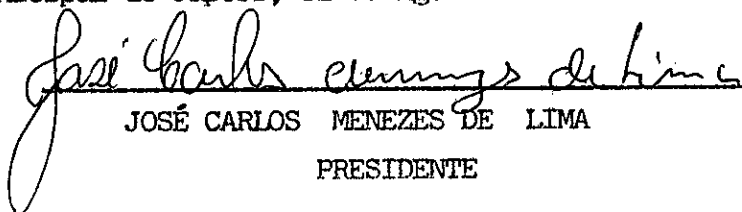
L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6248 ,
Quadra 03 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais
de ALZIRA CARDOSO DOS SANTOS, falecida em 31 de Julho de 1993.

Art. 2º - À família de ALZIRA CARDOSO DOS SANTOS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Japeri, 31 de Agosto de 1995.



JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE

DARLEI GONÇALVES BRAGA
VICE PRESIDENTE

RENATO SILVA DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

A.A.P.L.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERÍ

PROTOCOLO

Em 17/08/1995

N.º 074 L.º 001 Fls. 008

PROJETO N.º

"Concede perpetuidade à sepultura n.º 6248, Quadra 03 do cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
D E C R E T A.

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 6248 Quadra 03 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de ALZIRA CARDOSO DOS SANTOS, falecida em 31 de julho de 1993.

Art. 2.º - À família de ALZIRA CARDOSO DOS SANTOS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 14 de Agosto de 1995.


DARLEI CONÇALVES BRAGA

VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 21/08/95

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 28/08/95

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 30/08/95

deixou de ser
operado pelo
serviço de subst.
Em 23.08.95

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu
CGC 28.669.786/0001-52 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 185596

Rua Dom Walmor, 179 — Nova Iguaçu — Tels. 767 0124 - 767-0529

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: Japeru

Recebi do Sr. João Pedro dos Santos a importância de Cr\$ 3.340,96

Referente a sepultamento de Alzira Cardoso dos Santos

na Sepultura 6248 Quadra 03

Óbito 4.223 Livro 6-8 Fls. 13 Cartório Japeru

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou danos praticados no interior desta CEMITÉRIO P. O. L. E.	Aluguel	3.021,10
	Abertura e Fechamento	
	Taxa de Sepultamento	115,80
	Calafeto	70,94
	Defesa Civil	2,89
	3% Valor da Sepultura	90,23
	Taxa de Exumação	
	Saída de Ossos	
	Aluguel da Capela	
	Taxa de Conservação	
TOTAL CR\$		3.340,96

Ed. FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA. R E C I B O

Prazo da Exumação
3 dias
Conforme Lei 153
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 01 de Agosto de 1998
Maria Helena B.S.
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 074/95

AUTOR: VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA

Designo Relator o Vereador

Valdeci
Valdeci Alvaro Moraes

EM ____/____/____

Blair
Blair Francisco da Silva

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR DARLEI G. BRAGA,
cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6248, QUADRA 03
DO CEMITÉRIO DE JAPERÍ".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em
vista não se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade,
justiça e redação final.

E sendo assim apõem suas assinaturas conforme se vê logo
abaixo.

Japerí, ____/____/____

Valdeci
Valdeci Alvaro Moraes

RELATOR

Blair
Blair Francisco da Silva

MEMBRO

MEMBRO

A.A.P.L.

